ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.152, DE 27 DE ABRIL DE 1994.

Altera dispositivo da Lei nº 212/66, de 18.04.66, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 2º da Lei nº 212/66, de 18.04.66, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por 6(seis) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre destacados desportistas do Município".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 27 de abril de 1994.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administração